



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA N° 114/2013

"Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal n° 8.080/90;

O disposto no Capítulo I, art. 39 da Lei Municipal n° 1.000/94 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

As atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas;

Que a servidora EUZILANE FÁTIMA AMORIM, foi nomeada a partir de 01/08/2013 para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Vigilância Sanitária, através da Portaria n° 099, de 25 de julho de 2013, afastando-se do seu cargo efetivo de Fiscal;

Que a servidora MÁRCIA PEREIRA DE CARVALHO RODRIGUES foi contratada em 17/06/2013, para exercer as atribuições do cargo de Fiscal, tendo sido relatada em 08/07/2013, através da Portaria n° 090, de 26 de junho de 2013, para o Setor de Vigilância Sanitária deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Declarar que as servidoras, abaixo relacionadas, detêm o poder de polícia para o exercício das atribuições de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
-------------------------	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS


CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Matrícula 001025-2	Euzilane Fátima Amorim	Coordenador da Vigilância Sanitária
Matrícula 002264-0	Márcia Pereira de Carvalho Rodrigues	Fiscal

Art. 2º - Os servidores designado em razão do poder de polícia administrativo, detêm autoridade para o exercício das atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração do processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2013.

Buenópolis/MG, 02 de agosto de 2013.


José Alves
Prefeito Municipal